



CÂMARA MUNICIPAL  
AVEIRO

HOMOLOGO

Av. 17 de Maio, 21  
O Presidente da Câmara,

*CP*  
*[Signature]*  
MGE

Procedimento comum para ocupação de 21 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro

Referência S – 1 PT – Técnico Superior | Área de Engenharia Topográfica

ATA N.º 5

Aos catorze do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 21074/2021, publicado no Diário da República, II Série - n.º 218, de 10/11, constituído por Cláudia Filipa Lopes Gomes Jorge Campos dos Reis, Chefe da Divisão de Planeamento do Território, como Presidente, João Bernardo Pontes Dias Nunes, Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos, e Maria Gabriela Escobar Rodrigues Marques, Técnico Superior, como vogais. -----

1. Após notificação de todos os (as) candidatos constantes da “**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados**” e da “**Lista de Candidatos Excluídos nos Métodos de Seleção**” para, querendo, se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis, nos termos e para os efeitos dos artigos 26.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o Júri verificou que o candidato **João Cláudio Pires Martins** apresentou pronúncia, dentro do prazo estipulado. -----

Nessa medida, deliberou o Júri proceder à sua apreciação, nos termos seguintes: -----

1.1. O candidato alegou que não concorda com a valoração atribuída a todos os “Parâmetros de Avaliação” constantes da Ficha de Entrevista Profissional, porquanto, atendendo aos temas abordados na mesma e tratando-se de uma “Entrevista Profissional” referente a um procedimento concursal que tem como objeto uma atividade profissional muito específica e concreta (Topografia), as questões e perguntas formuladas deveriam ter versado sobre temas relacionados com a atividade profissional (Topografia), indo de encontro ao previsto no art. 5.º, n.º 1, al. d) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; invocou ainda que, perante o disposto no art. 13.º, n.º 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi violado o preceituado quanto à composição do Júri, porquanto considerando as categorias profissionais e as funções desenvolvidas na Câmara Municipal de Aveiro, mencionadas na ata n.º 4 de 31/08/2022, “*O presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar.*”. Em face do que antecede, o candidato solicita que sejam anuladas as provas efetuadas no âmbito da “Entrevista Profissional de Seleção”, por violação de preceito legal, solicitando ainda que sejam efetuadas novas provas de “Entrevista Profissional de Seleção”, respeitando-se o disposto nos arts. 5.º, n.º 1, al. d) e 13.º, n.º 5, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Na sequência, pese embora toda a argumentação aduzida, deliberou o Júri, por unanimidade, não dar provimento à reclamação, mantendo a exclusão do candidato no método de seleção “Entrevista Profissional de Seleção”, com os fundamentos seguintes: -----

1.2. Método constante do citado artigo 5.º, n.º 1, alínea d) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (de ora em diante, Portaria), sobre a “Entrevista de Avaliação de Competências” – “*(...) que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da profissão.*” –, preceitua o n.º 2, do art. 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas que “*No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: a) Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho*”



CRS  
1/15  
MGE

nelas alcançado; b) *Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.*”. Ora, este método de seleção apenas é aplicável a candidatos que já sejam titulares de relação jurídica de emprego público (por tempo indeterminado ou por tempo determinado), não sendo de aplicar ao candidato ora em apreço, uma vez que não detém vínculo em funções públicas. De facto, os métodos de seleção a ter em consideração são os que lhe foram aplicados: prova de conhecimentos e avaliação psicológica (métodos de seleção obrigatórios) e entrevista profissional de seleção (método de seleção facultativo ou complementar), como determina o próprio aviso de abertura do procedimento concursal, nos pontos 14.1 e 14.2. Acresce que, segundo a al. a), do art. 6.º da Portaria, a “entrevista profissional de seleção” “(...) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;”. Ora, os parâmetros de avaliação aplicados a todos os candidatos foram os constantes do ponto 14.8 do referido aviso, conjugados com o Anexo à ata n.º 1 deste procedimento, disponibilizados no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Aveiro | Recursos Humanos, in <https://www.cm-aveiro.pt/municipio/recursos-humanos>, a saber: “interesse e motivação profissional”, “sentido crítico”, “capacidade de expressão e fluência verbal” e “conhecimento dos problemas e tarefas inerentes à função”, entendendo o Júri que as questões colocadas aos candidatos foram pertinentes, adequadas, fundamentadas e legais, não tendo sido violada a norma indicada pelo candidato (também por inaplicabilidade ao caso vertente). -----

**1.3.** Composição e competências profissionais deste Júri, entende-se que também não foi violado o disposto no n.º 5, do art. 13.º da Portaria, na medida em que a Presidente é dirigente com competências de gestão na área da Topografia, desde 2018 e o 1.º Vogal Efetivo também teve sob a sua alçada a gestão da área de Topografia, nos anos de 2004 a 2014, quando exercia o cargo dirigente de Chefe da Divisão das Vias e Conservação, tendo ambos conhecimentos e experiência comprovada em coordenação de projetos na área em causa. Compulsadas ainda as competências da Divisão de Planeamento do Território, na redação em vigor à data da publicação do aviso de abertura, verifica-se que “(...) tem por missão acompanhar o desenvolvimento de planos, programas e ações de âmbito nacional e regional, elaborar e gerir os planos municipais de ordenamento do território, elaborar estudos considerados necessários à condução da dinâmica de urbanização, elaborar projetos de qualificação de espaço público, novas edificações e reabilitações de edifícios existentes, gerir o Sistema de Informação Geográfica e o Gabinete Técnico Florestal, assim como zelar pela contínua melhoria da qualidade do espaço público.”. Considerando ainda os princípios da legalidade, da igualdade e da proporcionalidade, os quais devem nortear a atividade administrativa, deliberou o Júri, por unanimidade, não atender à solicitação do candidato – de repetição do método de seleção “Entrevista Profissional de Seleção” –, porquanto os métodos de seleção têm caráter eliminatório, não sendo suscetíveis de repetição. -----

**1.4.** O candidato solicitou a sua Prova Escrita de Conhecimentos, com indicação da pontuação dada (a grelha de correção consta dos anexos publicitados no sítio institucional desta Autarquia, no procedimento com a respetiva referência), a Avaliação Psicológica (relatório individual efetuado, fundamentado e valorado por Psicóloga) e a Entrevista Profissional de Seleção (com a fundamentação respetiva), os quais lhe foram disponibilizados, no dia 07/10/2022, através do endereço eletrónico dos Recursos Humanos. -----

**2.** Face ao exposto, deliberou o Júri, por unanimidade, manter as valorações constantes da **Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados**, anexo V e da **Lista de Candidatos Excluídos nos Métodos de Seleção**, anexo VI, ambos da ata n.º 4, de 31/08/2022. -----

**3.** Mais deliberou o Júri, por unanimidade e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, **submeter à homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aveiro a “Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados”**, acompanhada das restantes deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos. -----

**4.** Deliberou finalmente o Júri, por unanimidade, nos termos do n.º 4 do citado artigo, notificar os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da **“Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados”**, bem como lista da **“Lista de Candidatos Excluídos nos Métodos de Seleção”**. -----



E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do Júri que nela participaram. -----

\_\_\_\_\_  
(Cláudia Filipa Lopes Gomes Jorge Campos dos Reis)

\_\_\_\_\_  
(João Bernardo Pontes Dias Nunes)

\_\_\_\_\_  
(Maria Gabriela Escobar Rodrigues Marques)